ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 062/2026

Altera a denominação da entidade reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 832, de 5 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 832, de 5 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 16 – ASMARANATA, situada na Linha 16, Km 16, no Município de Alvorada do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.024/0001-08." (NR)*

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei não modifica a personalidade jurídica, o reconhecimento de utilidade pública municipal, os direitos, as obrigações nem a continuidade institucional da associação, que permanece identificada pelo CNPJ nº 02.345.024/0001-08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

OSCAR PORTO
Vereador(a)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a denominação da entidade reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 832, de 5 de outubro de 2015, fazendo constar corretamente o nome ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 16 – ASMARANATA.

A norma vigente registrou a denominação como “Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 16 – ASMANATA”. Entretanto, a documentação institucional da entidade, vinculada ao CNPJ nº 02.345.024/0001-08, apresenta a denominação “ASMARANATA”, razão pela qual se mostra necessária a adequação do texto legal.

A alteração possui caráter meramente corretivo e cadastral. Não cria nova pessoa jurídica, não transfere o reconhecimento de utilidade pública a outra entidade e não modifica direitos ou obrigações, pois a identificação pelo mesmo número de CNPJ assegura a continuidade e a correspondência da associação beneficiária da Lei Municipal nº 832/2015.

A atualização proporcionará segurança jurídica e uniformidade entre a legislação municipal e os registros da associação, evitando divergências em requerimentos, convênios, cadastros, certidões e demais atos praticados perante a Administração Pública e terceiros.

Diante do exposto, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Vereadores e contamos com sua aprovação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

OSCAR PORTO
Vereador(a)